



# Prefeitura do Município de Apucarana

Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



## TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio de Cessão de Uso de Espaço Físico que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, Estado do Paraná e o **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Apucarana - SINDSPA**

O **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, CEDENTE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede no Centro Cívico Jose de Oliveira Rosa, nº 25, neste Município, neste ato representado pelo Exmo. senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR (JÚNIOR DA FEMAC)**, e o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APUCARANA - SINDSPA**, CONVENENTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.922.693/0001-09, com sede à Avenida Curitiba, nº 831, Edifício Com. Joaquim Diogo Pacheco - S.OS. Office, Barra Funda, CEP 86800-605, Município de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente, senhora **TARCÍLIA DE BRITO SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 189.365.049-91 e do RG 1.031.062-8-SSP/SP, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Este Termo tem por objeto a **cessão gratuita de espaço físico de 01 (um) imóvel situado na Área Central, cito à Rua Professor João Cândido Ferreira, nº 547, sala 01, CEP 86800-100, neste Município** para adaptação da estrutura do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Apucarana - SINDSPA, pelo Município CEDENTE, destinado à adaptação da estrutura desta entidade acima referida, visando a manutenção das atividades desenvolvidas pela mesma.

**1.2** A convenente **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APUCARANA - SINDSPA** se compromete a utilizar o imóvel ora cedido única e exclusivamente para o desenvolvimento das suas atividades, que se justifica pela disponibilização de serviço jurídico aos servidores; elaboração de plano de carreira; negociação de reposições salariais anuais com

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 – CEP 86800-970 – Apucarana – Paraná – Tel: (43) 3422-4000

SGP/SGL  
JLS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura do Município de Apucarana

Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



o gestor para benefício do servidor; parcerias e convênios com diversos com vários segmentos do setor comercial e prestadores de serviços com descontos diferenciados aos servidores. Também fazem atendimentos de demandas setoriais ou particular do servidor, relacionadas ao trabalho; defesa da categoria e garantia dos direitos dos ativos e aposentados, inclusive de isonomia salarial; defesa da melhoria do sistema de atendimento de saúde à toda categoria com o fortalecimento e defesa do SUS; valorização profissional da categoria: respeito à função e à remuneração digna; integração e articulação dos Servidores Públicos Municipais; a realização de atividades de cultura, arte e lazer. O pedido se justifica diante da extinção da contribuição sindical após a última reforma da legislação trabalhista, o que ocasionou uma queda abrupta na arrecadação de recursos por parte desta entidade. Os relevantes serviços prestados pelo SINDSPA, em especial no atendimento de servidores da Administração Direta e Indireta justificam o interesse público, a manutenção das atividades assistenciais prestadas pelo Sindicato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo do presente Termo de Convênio é de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis, através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a conveniência e oportunidade dos Órgãos envolvidos, exceto se houver manifestação contrária das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO

3.1 Obriga-se o CESSIONÁRIO a zelar e conservar o imóvel emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente instrumento, devendo arcar, às suas custas, com a manutenção preventiva e corretiva de eventuais avarias que o imóvel venha a sofrer.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS

4.1 O CESSIONÁRIO deverá abster-se de realizar qualquer benfeitoria no imóvel sem expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

*J. S. Pereira*

*MB*



# Prefeitura do Município de Apucarana

Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



## CLÁUSULA QUINTA – DAS ADAPTAÇÕES

5.1 O CESSIONÁRIO poderá realizar no Imóvel as obras de adaptação necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se as ditas benfeitorias à sua propriedade, sem direito à indenização ou retenção se não for possível sua remoção sem danos irreparáveis ao prédio.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

6.1 Obriga-se o CESSIONÁRIO a arcar com as despesas de energia, água e outras que se fizerem necessárias para a correta prestação de seus serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Este convênio não acarreta transferência de recursos ou obrigações financeiras entre as partes, ficando cada parte responsável pelas suas próprias despesas.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Este convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo, bem como, por manifestação prévia e expressa de qualquer um deles, desde que faça por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência. Haverá também rescisão do Convênio se for verificado o descumprimento injustificado de qualquer uma de suas cláusulas, responsabilizando neste caso o partícipe que deu causa, por todo e qualquer ônus decorrentes dos procedimentos judiciais que se fizerem necessários.

## CLÁUSULA NONA – DO REFERENDO E DA PUBLICAÇÃO

9.1 O presente termo deverá ser referendado pela Câmara Municipal de Apucarana, nos termos do Art. 116, §2º da Lei 8.666/93.

9.2 Deverá ser publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Município, o extrato do presente convênio, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 As dúvidas que porventura forem suscitadas no transcorrer deste instrumento serão resolvidas entre os partícipes, ficando eleito para tanto o foro da Comarca de Apucarana,

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 – CEP 86800-970 – Apucarana – Paraná - Tel: (43) 3422-4000

SGP/SGI  
JLS



# Prefeitura do Município de Apucarana


Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná




Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser solucionadas entre os Convenientes.

10.2 E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.

  
SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR  
(Júnior da FEMAC)  
Prefeito Municipal

Município de Apucarana, 09 de dezembro de 2021.

  
Tarcília de Brito Silva  
Presidente do SINDSPA

Testemunha 1: Mere J de Brito

CPF: 008 337 88981

Testemunha 2: Idalina Basso Penti

CPF: 256.434.019-91